



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 714/2022

Boa Vista - PB, 21 de março de 2022

**ALTERA A LEI Nº 711/2022 QUE DISPÕE
SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de **BOA VISTA** aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 711, de 07 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Os salários dos profissionais da educação, nos termos da Lei nº 14.113/2020, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Vista ficam reajustados no importe de 33,23% (trinta e tres virgula vinte e tres por cento), conforme tabela abaixo:

Professor de Educação Básica I	CLASSES	NÍVEIS					
		I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 2.404,15	R\$ 2.524,36	R\$ 2.650,58	R\$ 2.783,10	R\$ 2.922,26	R\$ 3.068,37	
B	R\$ 2.644,57	R\$ 2.776,79	R\$ 2.915,63	R\$ 3.061,41	R\$ 3.214,49	R\$ 3.375,21	
C	R\$ 2.909,02	R\$ 3.054,47	R\$ 3.207,20	R\$ 3.367,56	R\$ 3.535,93	R\$ 3.712,73	
D	R\$ 3.199,92	R\$ 3.359,92	R\$ 3.527,92	R\$ 3.704,31	R\$ 3.889,53	R\$ 4.084,00	
E	R\$ 3.519,92	R\$ 3.695,91	R\$ 3.880,71	R\$ 4.074,74	R\$ 4.278,48	R\$ 4.492,40	

Professor de Educação Básica II, Supervisor e Orientador Educacional	CLASSES	NÍVEIS					
		I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 2.645,95	R\$ 2.778,25	R\$ 2.917,16	R\$ 3.063,02	R\$ 3.216,17	R\$ 3.376,98	
B	R\$ 2.910,55	R\$ 3.056,07	R\$ 3.208,88	R\$ 3.369,32	R\$ 3.537,79	R\$ 3.714,67	
C	R\$ 3.201,60	R\$ 3.361,68	R\$ 3.529,76	R\$ 3.706,25	R\$ 3.891,56	R\$ 4.086,14	
D	R\$ 3.521,76	R\$ 3.697,85	R\$ 3.882,74	R\$ 4.076,88	R\$ 4.280,72	R\$ 4.494,76	

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2022.

Boa Vista, 21 de março de 2022.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Pregoeiro oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2022**

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAL A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA E FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA. A DATA DE SESSÃO: Dia 06 de abril de 2022, às 08:00 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 23 de março de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Pregoeiro oficial.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:57FAAC20

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS

	NOME	MOTIVO
01	ALINE SOARES NUNES	Documentação insuficiente
02	ANANDA LAYSLA DE ARAÚJO	Não se enquadra nos critérios do edital
03	CAMILA SOUSA FARIAS ARAÚJO	Documentação insuficiente
04	BERNARDO DE FARIAS ROCHA	Documentação insuficiente
05	CASSIA RAFAELE LIRA DE AQUINO SOUSA	Documentação insuficiente
06	CELTON PORTO RAMOS	Documentação insuficiente
07	CLARISSE FAUSTINO SIMÕES	Documentação insuficiente
08	CLAUDIANE DA SILVA FELICIANO	Não se enquadra nos critérios do edital
09	CRISLAYNE MENEZES DA COSTA	Documentação insuficiente
10	ISAÍAS DA SILVA SANTOS	Documentação insuficiente
11	JEYCE CAMILA DAS DORES SOUSA	Documentação insuficiente
12	LUMA MIKAELLE CASTRO NERES ANDRADE	Não se enquadra nos critérios do edital
13	MARIA HELENA MENDES DE ALBUQUERQUE	Documentação insuficiente
14	PEDRO ANTÔNIO AQUINO DOS SANTOS	Documentação insuficiente
15	PEDRO HENRIQUE FARIAS DE SOUSA	Documentação insuficiente
16	RENATA ALVES DE LIMA	Documentação insuficiente
17	RENATA THAINÁ DE SOUZA ARAÚJO	Documentação insuficiente
18	THAYSA KAROLINA DE BARROS NEVES	Documentação insuficiente
19	WASHINGTON DE SOUSA ANDRADE	Não se enquadra nos critérios do edital
20	YASMIN RAMOS DE SOUZA	Documentação insuficiente

*** **OBSERVAÇÃO:** Os candidatos que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo de 03 (três) dias úteis, subsequente ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão, no horário das 08h às 13h no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Av. 04 de junho, Centro.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8074A858

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714/2022**

Boa Vista - PB, 21 de março de 2022

ALTERA A LEI Nº 711/2022 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de **BOA VISTA** aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 711, de 07 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Os salários dos profissionais da educação, nos termos da Lei nº 14.113/2020, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Vista ficam reajustados no importe de 33,23% (trinta e três por cento), conforme tabela abaixo:

Professor de Educação Básica I	CLASSES	NIVEIS					
		I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 2.404,15	R\$ 2.524,36	R\$ 2.650,58	R\$ 2.783,10	R\$ 2.922,26	R\$ 3.068,37	
B	R\$ 2.644,57	R\$ 2.776,79	R\$ 2.915,63	R\$ 3.061,41	R\$ 3.214,49	R\$ 3.375,21	
C	R\$ 2.909,02	R\$ 3.054,47	R\$ 3.207,20	R\$ 3.367,56	R\$ 3.535,93	R\$ 3.712,73	

D	R\$ 3.199,92	R\$ 3.359,92	R\$ 3.527,92	R\$ 3.704,31	R\$ 3.889,53	R\$ 4.084,00
E	R\$ 3.519,92	R\$ 3.695,91	R\$ 3.880,71	R\$ 4.074,74	R\$ 4.278,48	R\$ 4.492,40

Professor de Educação Básica II, Supervisor e Orientador Educacional	NÍVEIS						
	CLASSES	I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 2.645,95	R\$ 2.778,25	R\$ 2.917,16	R\$ 3.063,02	R\$ 3.216,17	R\$ 3.376,98	
B	R\$ 2.910,55	R\$ 3.056,07	R\$ 3.208,88	R\$ 3.369,32	R\$ 3.537,79	R\$ 3.714,67	
C	R\$ 3.201,60	R\$ 3.361,68	R\$ 3.529,76	R\$ 3.706,25	R\$ 3.891,56	R\$ 4.086,14	
D	R\$ 3.521,76	R\$ 3.697,85	R\$ 3.882,74	R\$ 4.076,88	R\$ 4.280,72	R\$ 4.494,76	

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2022.

Boa Vista, 21 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador: E0D89891

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 820/2022 - NORMATIZA A EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, DO INCENTIVO DE DESEMPENHO PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 820/2022

NORMATIZA A EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, DO INCENTIVO DE DESEMPENHO PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE ESFSB/MULTIPROFISSIONAIS VINCULADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, QUE RECEBERÁ A NOMECLATURA DE *INCENTIVO E-SUS*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé e no seu distrito, a execução do Incentivo Financeiro referente ao componente de desempenho do Programa Previne Brasil, aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal.

§1º - Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, que foi instituído pelo Ministério da Saúde sob Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

§2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a avaliação acerca do cumprimento dos indicadores (ANEXO I) e resultados, obtidos quadrimestralmente, previstos na respectiva Portaria Ministerial nº102, de 20/01/2022.

Art. 2º O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será realizado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

§1º - O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento da meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe. O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe.

§2º - Os indicadores de que trata o caput deverão considerar a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 3º O Incentivo Financeiro Variável por Desempenho possui os seguintes objetivos:

- I – Institucionalizar a avaliação e monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e a programação de ações para melhoria e qualidade dos serviços de saúde;
- II – Estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;
- III – Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais, estimulando a busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

Art. 4º O valor do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho é transferido mensalmente pelo Ministério da Saúde, sendo o pagamento efetuado no mês subsequente ao fechamento de cada quadrimestre, após a avaliação quadrimestral e recalculado simultaneamente a cada 4 (quatro) competências financeiras, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde. O 1º quadrimestre corresponderá aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril; 2º quadrimestre corresponderá aos meses de maio, junho, julho e agosto; 3º quadrimestre corresponderá aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.